

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



<p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 50 MB CADA PONTO, COM ENTREGA EM FIBRA ÓPTICA OU A RÁDIO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS C/ (APARELHOS COMODATOS), 02 (DOIS) TECNICOS RESIDENTES QUE FICARAO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAUDE, NO PERIODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 08:00 AS 18:00, DENTRO DOS ESTABELECIMENTO, NO SETOR DE TI. TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA INTERNET COMO: ROTEADORES, SWITCHS, GIGABIT (8 PORTAS/16 PORTAS) CABOS DE REDE, CONECTORES RJ45, PLACA REDE E ADAPTADORES WIFI. COMPARTILHAMENTO DE INTERNET EXTERNO E INTERNO, NAS LOCALIDADES A SEREM INSTALADAS. TOTAL RESPONSABILIDADE PELO ACOMPARTILHAMENTO ATRAVES DA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAUDE. INSTALAÇÃO FISICA E LOGÍSTICACA DA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE. - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</p>	2	5.891,36	11.782,72
---	---	----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



<p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 50 MB CADA PONTO, COM ENTREGA EM FIBRA ÓPTICA OU A RÁDIO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS C/ (APARELHOS COMODATOS), 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES QUE FICARÃO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 08:00 AS 18:00, DENTRO DOS ESTABELECIMENTO, NO SETOR DE TI. TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA INTERNET COMO: ROTEADORES, SWITCHS, GIGABIT (8 PORTAS/16 PORTAS) CABOS DE REDE, CONECTORES RJ45, PLACA REDE E ADAPTADORES WIFI. COMPARTILHAMENTO DE INTERNET EXTERNO E INTERNO, NAS LOCALIDADES A SEREM INSTALADAS. TOTAL RESPONSABILIDADE PELO ACOMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE. INSTALAÇÃO FÍSICA E LOGÍSTICA DA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE. - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE</p>	1	5.891,36	5.891,36
---	---	----------	----------

Projeto Básico

OBJETO: Fornecimento de internet.

Detalhamento do objeto:

SECRETARIAS	PRÉDIOS	COMPUTADORES	SERVIDORES	NOTEBOOK	IMPRESSORAS	ROTEADORES	PROVEDOR	SWITCH	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
										SERVIDOR PRINCIPAL, USO DO ASPECTO INTERNO E EXTERNO (),
	PREFEITURA	56	2	23	5	5	1	15	RUA GUARANY, 600, CENTRO	SERVIDOR DO RH COM LAYOUT, USO DE 4 TV NA SALA DE REUNIÃO, 1 NOTEBOOK, 1 GABINETE E 1 MÓDULO DE RECEPÇÃO.
SEAFI	TRIBUTÁRIO	18	1	6	5	-	1	6	RUA GUARANY, 580, CENTRO	SERVIDOR INTERNO
	PACAJUS PREV	5	1	-	2	1	1	2	RUA CELSO NOGUEIRA, S/N, CENTRO	SERVIDOR INTERNO
	ALMOXARIFADO	4	-	-	2	-	1	1	CE 253, ANTIGO PRÉDIO DA COGERH, MANGABEIRA	-
	ARQUIVO	4	-	-	1	-	1	1	RUA JOSÉ DE SOUZA FALCÃO, S/N, CENTRO	2 SCANNER PARA USO DE ARQUIVOS EM NUVEM.
STDS	SECRETARIA	6	-	3	2	2		2	RUA JOÃO	-



	CASA DO CIDADÃO	1	-	-	1	1	1	1	FACUNDO, 69, CENTRO AV. LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, 1254, CROATÁ I	-
	CENTRO POP	3	-	-	1	1	1	1	RUA DEDÉ GAMA, 534, CENTRO	SWITCH, ROTEADOR, IMPRESSORA COMPUTADOR DO RG SÃO DI ESTADO E NÃO FORAM CITADO
	CRAS BANGUE	3	-	2	1	2	1	2	RUA MARIA ANUNCIATA, 60, BANGUE	-
	CRAS COAÇU	5	-	1	2	1	1	2	RUA 23 DE MAIO, 237, COAÇU	-
	CRAS MANGABEIRA	3	-	-	1	1	1	1	AV. DUCA PEDRO, S/N, MANGABEIRA	-
	CREAS	2	-	-	1	1	1	2	RUA 23 DE MAIO, 260, COAÇU	-
	CONSELHO TUTELAR	4	-	-	1	1	1	1	RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, S/N, COAÇU	-
	EAP	1	-	-	1	1	1	1	RUA JOÃO FACUNDO, S/N, CENTRO	-
	SECRETARIA	46	-	6	14	5	2	16	RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, S/N, CENTRO	-
SMECE	BIBLIOTECA	2	-	-	-	-	1	-	RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, S/N, CENTRO	-
	GARAGEM	2	-	1	2	1	1	1	CE 253, ANTIGO	-



COZINHA INDUSTRIAL	4	-	-	1	-	1	1	PRÉDIO DA COGERH, MANGABEIRA RUA JOSÉ LEITE, S/N, CENTRO	-
E. M. T. I. JOAQUIM TAVARES	1	-	1	2	1	1	-	COMUNIDADE DOM BOSCO, S/N, DOM BOSCO	-
E. E. F. JOAQUIM AMÂNCIO	1	-	1	1	1	1	-	AV. DUCA PEDRO, S/N, MANGABEIRA	-
E. M. T. I. ELDÉR GURGEL	1	-	1	1	1	1	-	RUA: JOSÉ RIBEIRO, S/N, LIMOEIRO	-
E. M. T. I. JOÃO RONALDO	2	-	1	1	3	2	-	RUA MARIA IDÊNIA LOPES DO NASCIMENTO, 105, CROATA 2	-
C. E. I. I. ANTONIA REGILÂNIA	1	-	1	1	1	1	1	RUA MARIA IDÊNIA LOPES DO NASCIMENTO, S/N, CROATA 2	-
C. E. I. I. MARIA LENY	1	-	-	1	2	1	2	RUA MONTE MOR, S/N, CROATA 1	-
C. E. I. I. RAIOS DE LUZ	1	-	1	2	1	1	-	RUA ARCELINO NOGUEIRA, 08, CROATA 1	-
E. E. F. SENADOR VIRGÍLIO	2	-	1	1	1	1	1	RUA MONTE - MOR, S/N, CRUZ DAS ALMAS	-
E. E. F. ARACI GONZAGA	3	-	1	2	1	1	1	RUA CEL. CÍCERO NOGUEIRA DE QUEIROZ, 827, CENTRO	-
E. M. T. I. HERMÍNIA MENDONÇA	2	-	1	1	2	1	1	RUA NAÍDE COSTA MENEZES, S/N, ALDEIA	-



C. E. I. I. MINHA INFÂNCIA	1	-	1	1	1	1	-	RUA NAÍDE COSTA MENEZES, S/N, ALDEIA	-
E. E. F. ALICE FERNANDES LOPES	2	-	1	2	1	2	-	RUA JOSÉ DOS SANTOS GIRÃO DE OLIVEIRA, S/N, ALDEIA PARK	-
C. E. I. BRINCANDO&APRENDENDO	1	-	1	1	1	1	-	RUA JOSÉ DOS SANTOS GIRÃO OLIVEIRA, 544, ALDEIA PARK	-
E. E. F. JOÃO DE CASTRO	2	-	1	2	1	1	-	RUA: DEDECA LOPES, S/N,BANGUÊ I AV. EXPEDITO CHAVES	-
E. E. F. RAIMUNDO SOTERO	2	-	2	2	2	1	1	CAVALCANTE, 2951, BANGUÊ - BR 116	-
E. M. T. I. EDITE NOGUEIRA	1	-	1	1	1	1	-	RUA PROJETADA, S/N, PAJEÚ	-
C. E. I. I. PROINFÂNCIA JOSÉ NETO	2	-	-	1	1	1	1	RUA ANTÔNIO SOARES DA SILVA, S/N, BANGUÊ I	-
C. E. I. T. I. FRANCISCO DA SILVA	1	-	1	1	1	1	-	RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA, 13, BANGUÊ II	-
C. E. I. T. I. MARIA VALCIRA	2	-	1	1	1	1	1	AV. DOS COQUEIROS, 34, COHAB	-
E. E. F. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO	3	-	1	2	1	1	-	RUA EDMAR BEZERRA DO NASCIMENTO, S/N, DEDÉ GAMA	-
MUNICIPAL	2	-	2	2	1	1	1	RUA TAB. JOSÉ GAMA FILHO, 350, CENTRO	-



E. E. F. ESAÚ NOGUEIRA	1	-	1	1	1	1	1	AV. ECILA LOPES DE MENEZES, S/N, COAÇU	-
E. E. F. RAIMUNDO NOGUEIRA	2	-	1	2	1	1	1	RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 103, COAÇU	-
C. E. I. SONHO DE CRIANÇA	1	-	1	1	1	1	-	RUA: MARIA BARGADO, S/N, COAÇU	-
C. E. I. I. UNIVERSO DO SABER	1	-	1	1	1	1	-	RUA: JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, S/N, ALTO DA BOA VISTA	-
E. M. T. I. ARTUR BANDEIRA	3	-	1	1	1	1	-	RUA: IRMÃ LUIZA, Nº 316, ALTO DA BOA VISTA	-
E. M. T. I. PROF. DANILO COSTA	2	-	1	1	1	1	-	RUA: OSVALDO FREITAS NUNES, Nº 133, PEDRA BRANCA	-
E. E. F. ALBA LARANJEIRA	3	-	1	2	1	1	-	RUA: ANACLETO DE SOUSA MAIA, S/N, BURITI	-
C. E. I. SONHO MEU	1	-	1	1	1	1	-	RUA: FCO. MARQUES PEREIRA, S/N, BURITI	-
E. E. F. PEDRO DA COSTA	2	-	1	2	1	1	1	RUA: RAIMUNDA LUZIA, Nº 197, BURITI DOS ESMEROS	-
E. E. F. JOAQUIM NOGUEIRA	2	-	1	1	1	1	-	RUA: PROJETADA, 1, LAGOA SECA	-
C. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO	1	-	1	1	1	1	-	RUA: PROJETADA, S/N, LAGOA SECA	-
E. M. T. I. NELLY GAMA	2	-	1	2	1	1	-	R. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	-



									S/N ,BASE	
	E. M. T. I. CARLOS JEREISSATE	2	-	1	2	1	1	-	ESTRADA PACAJUS MUNDO NOVO, TUCUM	-
	E. M. T. I. MARIA DO CARMO	2	-	1	1	1	1	-	POVOADO DE CAVALARIA, S/N ,CAVALARIA	-
	E. M. T. I. JOSÉ GERALDO FILHO	1	-	1	1	1	1	-	RUA: JOSÉ GERALDO FILHO, S/N, FORMOSO	-
	E. M. T. I. FRANCISCO COSMO	1	-	1	1	1	1	-	RUA: PROJETADA, S/N ,UMARÍ	-
	E. M. T. I. NAZARÉ FARIAS	1	-	1	1	1	1	-	RUA: HAMILTON NOGUEIRA 26DE CASTRO, Nº 350 ,ITAIPABA	-
	C. E. I. I. MUNDO MÁGICO	1	-	1	1	1	1	-	RUA: JOÃO ALVES DA COSTA, Nº 20, ITAIPABA	-
	E. M. T. I. AIRTON TORRES	1	-	1	1	1	1	-	POVOADO DE PAULICEIA ,PAULICEIA	-
	E. M. T. I. JOSÉ ELTON DE LIMA	1	-	1	1	1	1	-	DISTRITO DE PASCOAL, S/N, PASCOAL	-
DEMUTRAN	SEDE	2	-	-	1	-	1	1	RUA MONTE - MOR, S/N, CRUZ DAS ALMAS	4 COMPUTADOR 2 IMPRESSORAS 4 TV DA EMPRESA AOTAVIA, 2 TV DA AUTARQUIA
GUARDA MUNICIPAL	SEDE	10	-	-	2	-	1	2	R. RAIMUNDO COSTA LIMA 4, CENTRO	



	CANIL	1	-	-	-	-	1	-	RUA MONTE - MOR, S/N, CRUZ DAS ALMAS	
SADEMA	SALA DO EMPREENDEDOR	3	-	-	1	-	1	1	R. CEL. JOAQUIM NOGUEIRA DE QUEIROZ, 50, CENTRO	
	SECRETARIA	22	1	3	6	2	2	4	RUA TENENTE JOAQUIM NOGUEIRA DE QUEIROZ, 138, CENTRO	SERVIDOR WEB EXTERNO PARA USO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS UBS
	REABILITAÇÃO	3	-	-	-	-	1	1	RUA RAIMUNDO COSTA, 765, CENTRO	-
	ENDEMIAS	3	-	-	-	-	1	1	RUA ANACLETO DE SOUSA MAIA, 1110, CENTRO	-
SMS	CAF	5	-	-	1	-	1	1	RUA CÔNEGO EDUARDO ARARIPE, 1128, CENTRO	-
	CAPS	7	-	-	1	-	1	2	RUA TENENTE MARIO TELES, 366, CENTRO	-
	UBS TUCUM	6	-	-	3	-	1	1	RUA ESTRADA PRINCIPAL, S/N, TUCUM	-
	UBS PAULICEIA	6	-	-	3	1	2	2	RUA BECO DOS CAETANOS, S/N, PAULICÉIA	1 PROVEDOR DE INTERNET É DOAÇÃO.
	UBS PASCOAL	6	-	1	3	-	2	2	AV. PRINCIPAL, S/N, PASCOAL	1 PROVEDOR DE INTERNET É DOAÇÃO.
	UBS PAJEÚ	7	-	-	3	-	1	2	RUA RANIELE CUNHA, S/N, PAJEÚ	



UBS MANGABEIRA	6	-	-	3	-	1	1	AV. DUCA PEDRO, S/N, MANGABEIRA	-
UBS LAGOA SECA	7	-	-	3	-	1	2	RUA PRIMAVERA, S/N, LAGOA SECA	-
UBS ITAIPABA	6	-	-	3	-	2	1	RUA LAURA NOGUEIRA, S/N, ITAIPABA	1 PROVEDOR DE INTERNET É DOAÇÃO.
UBS ALDEIA	6	-	1	3	-	1	1	RUA JOSÉ INÁCIO DA FONSECA, S/N, ALDEIA	-
UBS ALDEIA PARK	8	-	-	5	-	1	2	RUA RITA NOGUEIRA DA COSTA, 379, ALDEIA PARK	-
UBS ALTO DA BOA VISTA	7	-	-	3	-	1	2	RUA JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, S/N, ALTO DA BOA VISTA	-
UBS BANGUBRAZ	6	-	-	3	-	1	1	RUA MARIA ANUNCIATA, 76, BANGUE I	-
UBS BANGUE 2	6	-	-	3	-	1	1	RUA ELIZEU CAMPELO, S/N, BANGUE II	-
UBS BASE	6	-	-	3	-	1	2	RUA FRANCISCO CHADAS DA SILVA, S/N, BASE	-
UBS BURITI I E BURITI II	9	-	-	5	-	1	2	RUA ANACLETO DE SOUSA MAIA, S/N, BURITI	-
UBS COAÇU	7	-	-	3	-	1	2	AV. MIGUEL BRILHANTE, S/N, COAÇO	-
UBS PEDRA BRANCA	7	-	-	3	-	1	2	RUA RAIMUNDO VENÂNCIO DE	-



UBS COHAB	6	-	-	3	-	1	1	PAULA, S/N, PEDRA BRANCA RUA DOS COQUEIROS, S/N, COHAB	-
UBS CROATÁ I	6	-	1	3	-	1	1	RUA MONTE MOR, S/N, CROATA I	-
UBS CROATÁ II E III	6	-	-	3	-	1	1	RUA RAIMUNDO DE SOUSA FALCÃO, S/N, CROATÁ II	-

TOPOLOGIA LOGICA

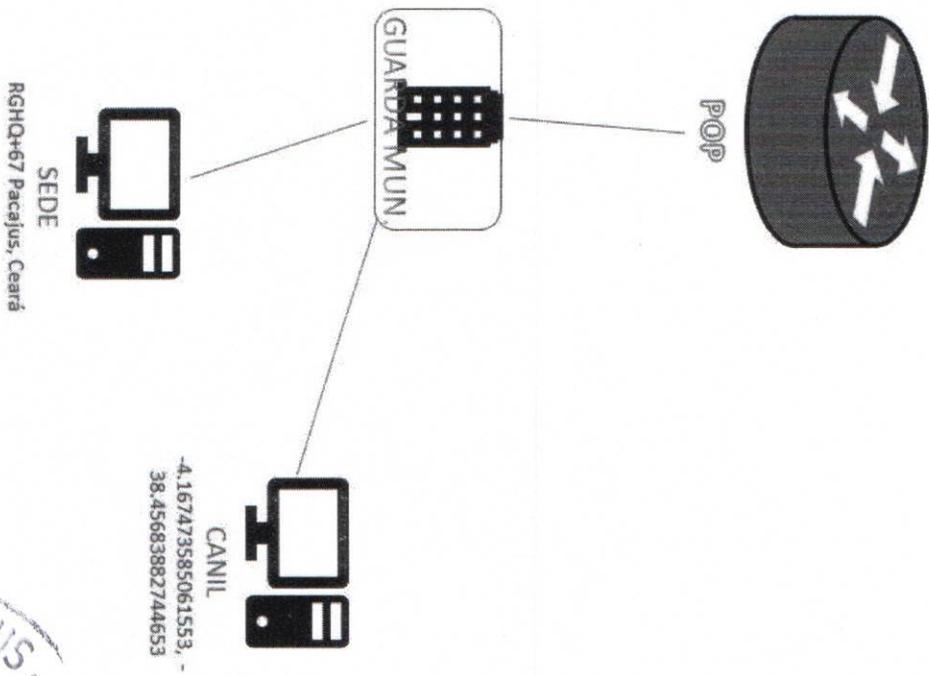
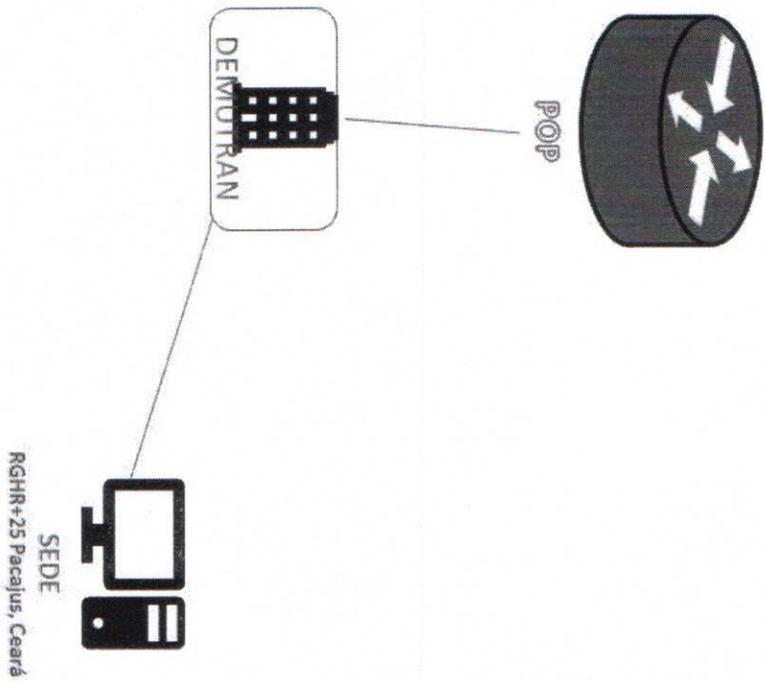
A topologia de rede logica deverá utilizar o seguinte protocolo:

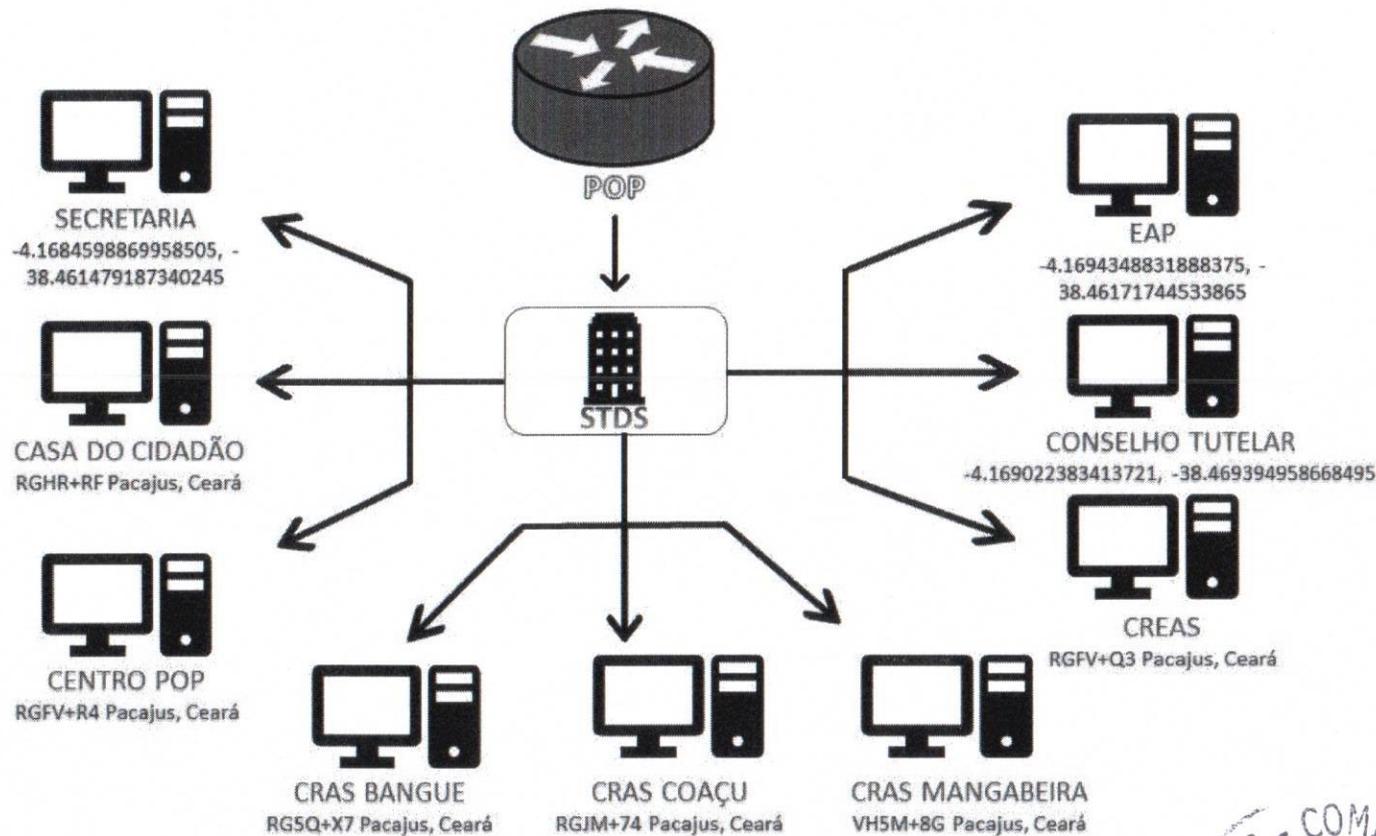
O Link Layer Discovery Protocol (LLDP)- O Cisco Discovery Protocols (CDP) – Com IP's validos

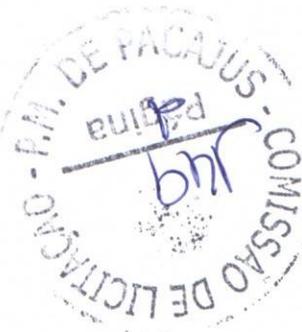
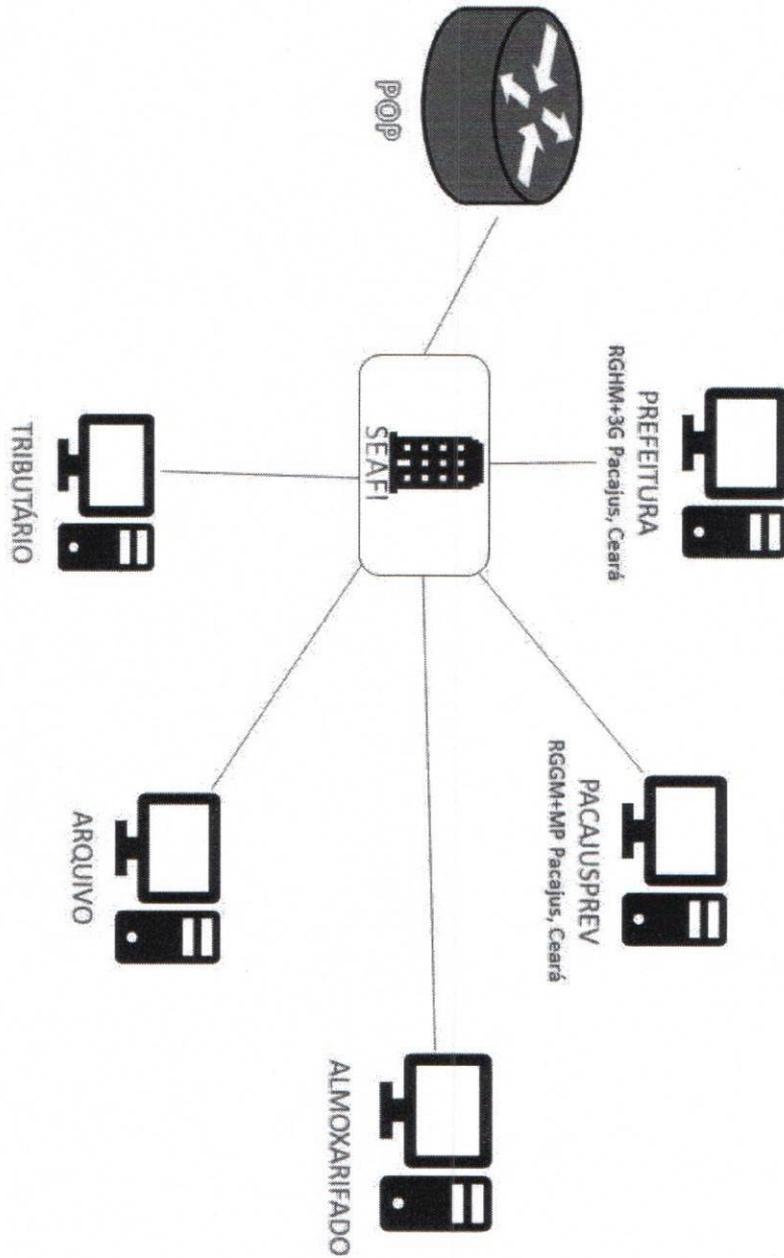
Esses protocolos ouvem as mensagens LLDP ou CDP para identificar quem ou o quê está conectado a uma porta de rede específica, ou para mostrar que um dispositivo está conectado a uma porta específica. A maioria dos switches é compatível com um ou ambos os protocolos.

TOPOLOGIA FÍSICA

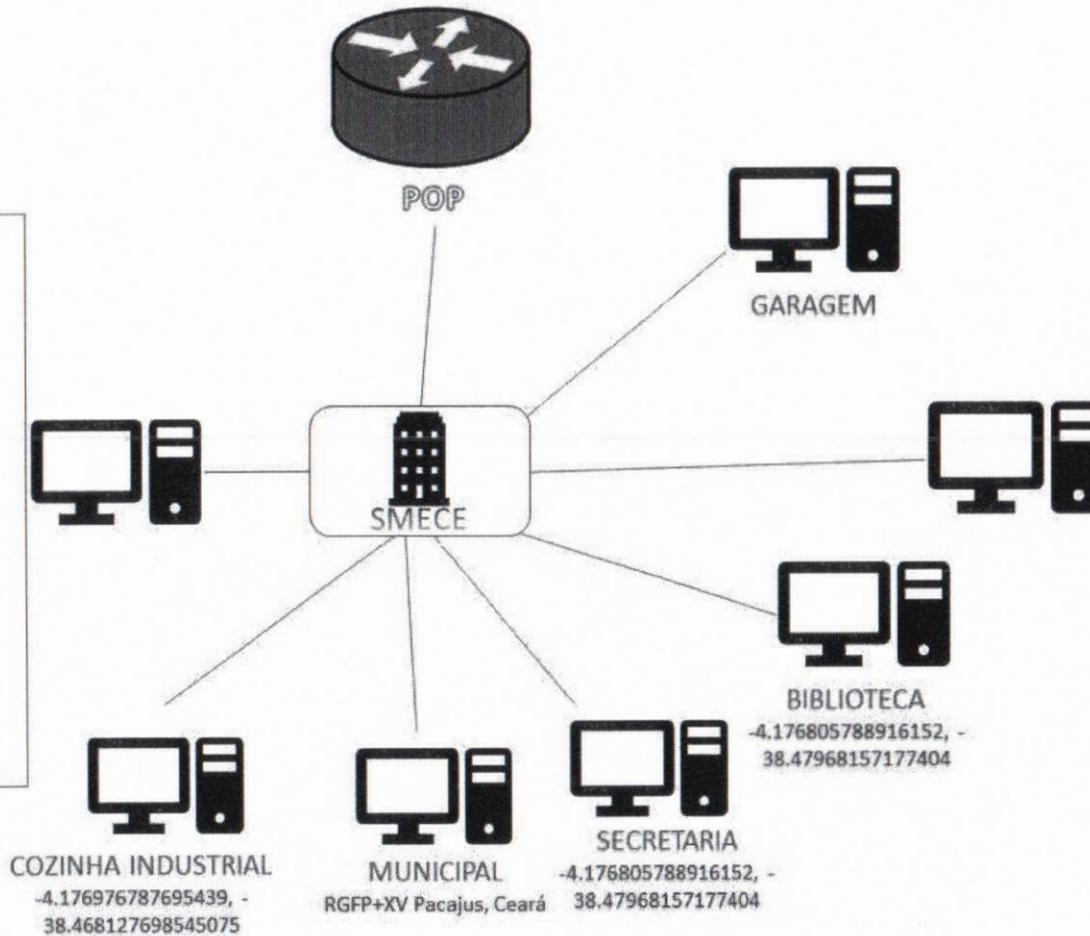




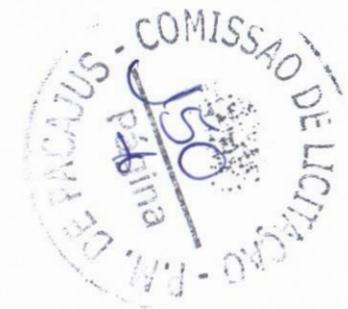




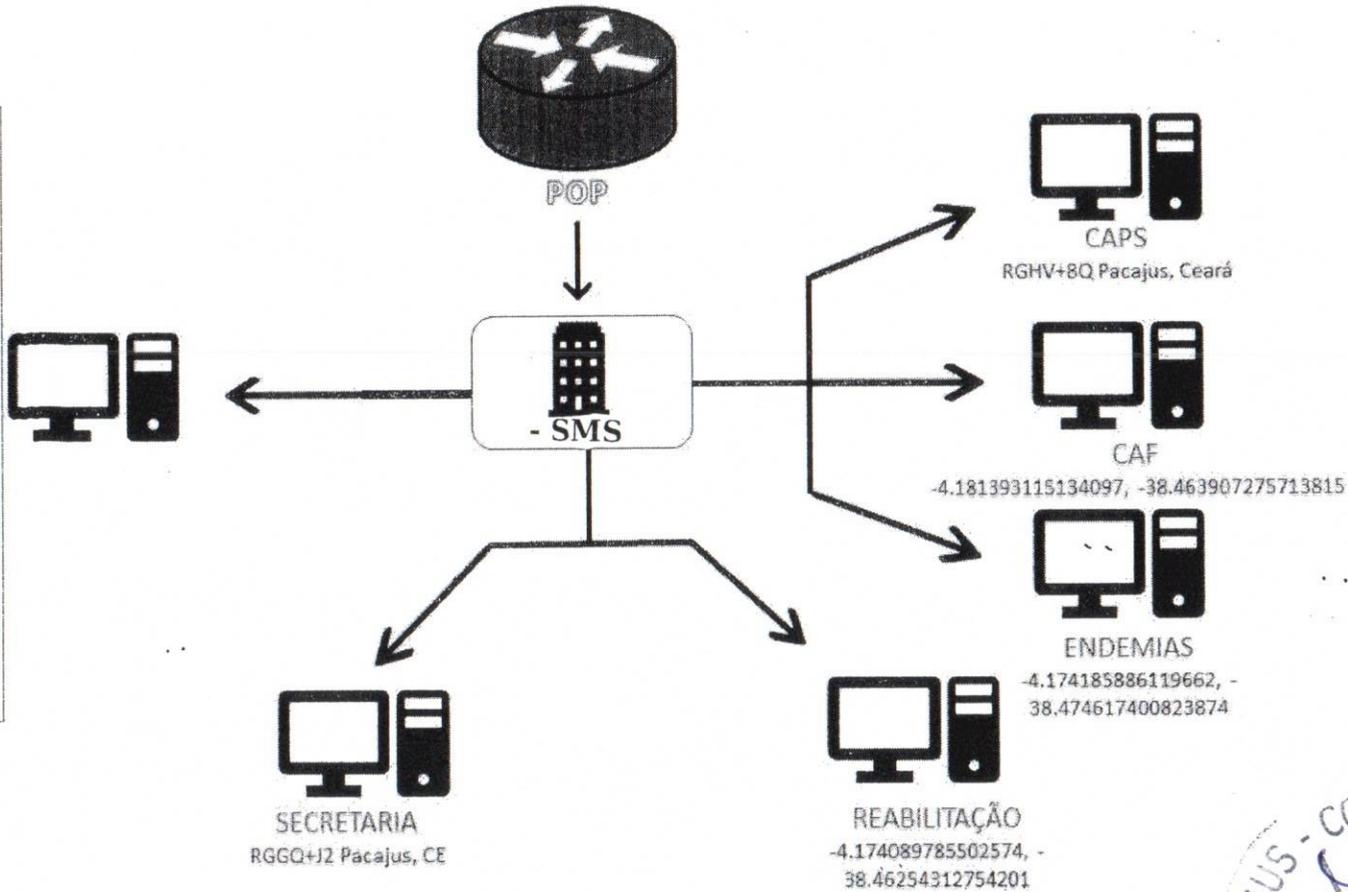
E. E. F. Esau Nogueira
 E. E. F. Raimundo Nogueira
 C. E. I. I. Sonho de Criança
 C. E. I. I. Universo do Saber
 E. M. T. I. Artur Bandeira
 E. M. T. I. Prof. Danilo Costa
 E. E. F. Alba Laranjeira
 C. E. I. I. Sonho Meu
 E. E. F. Pedro da Costa
 E. E. F. Joaquim Nogueira
 C. E. I. I. Chapeuzinho Vermelho
 E. M. T. I. Nely Gama
 E. M. T. I. Carlos Jereissate
 E. M. T. I. Maria do Carmo
 E. M. T. I. José Geraldo Filho
 E. M. T. I. Francisca Cosmo
 E. M. T. I. Nazaré Farias
 C. E. I. I. Mundo Mágico
 E. M. T. I. Airton Torres
 E. M. T. I. José Elton de Lima



E. M. T. I. Joaquim Tavares
 E. E. F. Joaquim Amâncio
 E. M. T. I. Eldêr Gurgel
 E. M. T. I. João Ronaldo
 C. E. I. I. Antonia Regilânia
 C. E. I. I. Maria Leny
 C. E. I. Raios de Luz
 E. E. F. Senador Virgílio
 E. E. F. Araci Gonzaga
 E. M. T. I. Hermínia Mendonça
 C. E. I. I. Minha Infância
 E. E. F. Alice Fernandes Lopes
 C. E. I. I. Brincando&Aprendendo
 E. E. F. João de Castro
 E. E. F. Raimundo Satero
 E. M. T. I. Edite Nogueira
 C. E. I. I. Prainfância José Neto
 C. E. I. T. I. Francisco da Silva
 C. E. I. T. I. Maria Valcira
 E. E. F. José Augusto Carvalho



UBS Tucum
 UBS Pauliceia
 UBS Pascoal
 UBS Pajeú
 UBS Mangabeira
 UBS Lagoa Seca
 UBS Itaipaba
 UBS Aldeia
 Ubs Aldeia Park
 Ubs Alto da Boa vista
 Ubs Bangubraz
 Ubs Bangue 2
 Ubs Base
 Ubs Buriti I e Buriti II
 Ubs Coaçu
 Ubs Pedra Branca
 Ubs COHAB
 Ubs Croatá I
 Ubs Croatá II e III
 -4.170712344869538, -
 38.46372438959241



SALA DO EMPREENDEDOR
-4.172946984166289, -
38:46220660092369



POP

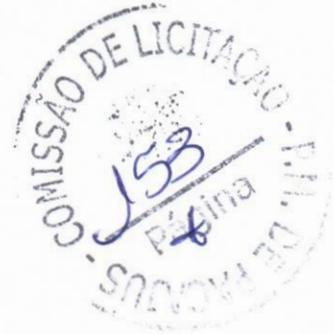


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

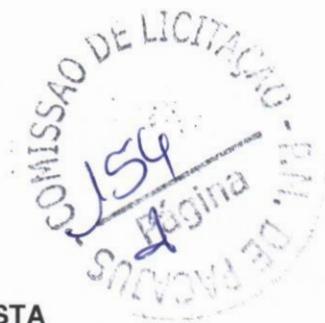
ou ambos os protocolos.

TOPOLOGIA FÍSICA EM ANEXO

TABELA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



EDUCAÇÃO	2.037 - 2.040 - 2.047	1500100100 - 1540000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SAÚDE	2.067 - 2.068 - 2.069	1500100200 - 1600000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SEAFI	2.097	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SIDU	2.026	1501000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
STDS	2.087 - 2.083 - 2.075	1500000000 - 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SADEMA	2.019	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
PREVIDÊNCIA	2.093	1800111101	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
AMTT	2.095	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SSPT	2.006	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXX- TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA FIBRA ÓTICA OU A RÁDIO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO EM SISTEMA WIFI PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, parte integrante deste processo, pelo preço global por lote de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo previstos no termo de referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA CONTRATANTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da **SECRETARIA CONTRATANTE** representado pelo Sr., infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA FIBRA ÓTICA OU A RÁDIO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO EM SISTEMA WIFI PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto, após 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte forma:

UND ORÇAM.	Projeto/Atividade de	Fonte	Classificação econômica.	subelemento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.037 - 2.040 - 2.047	1500100100 1540000000	- 3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SECRETARIA DE SAÚDE	2.067 - 2.068 - 2.069	1500100200 1600000000	- 3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SEAFI	2.097	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SIDU	2.026	1501000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99

STDS	2.087 - 2.083	1500000000 1660000000	-	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SADEMA	2.019	1500000000		3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
PREVIDÊNCIA	2.093	1800111101		3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
AMTT	2.095	1500000000		3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
SSPT	2.006	1500000000		3.3.90.39.00	3.3.90.39.99

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no projeto básico.

9.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 05 (CINCO) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **SECRETARIA CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.